



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 3 de MAIO de 2020

- a) Suspender o jóquei **A.QUEIROZ** (GENOU), no dia 24/05/20, por prejudicar o competidor LEVIATAN nos 100 metros finais (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **C.G.NETTO** (NEGUINHO ADILIO), no dia 24/05/20, por prejudicar competidores na partida (Art.140);
- c) Suspender o jóquei **C.G.NETTO** (NEGUINHO ADILIO), no dia 25/05/20, por prejudicar o competidor OBERYN nos 200 metros após a partida (Art.140);
- d) Multar os jóqueis **L.FERNANDO** (NEW ECO) e **V.GIL** (NEW BEGIN) em R\$18,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- e) Multar o aprendiz **V.ESPINDOLA** (MISTER VICTOR) em R\$18,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- f) Multar o jóquei **V.GIL** (ÍLION KING) em R\$36,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- g) Multar o jóquei **V.GIL** (HOT LINE) em R\$72,00, reincidente em atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- h) Multar o jóquei **B.QUEIROZ** (GRAND PRIX) em R\$18,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- i) Multar o treinador **L.ESTEVES** (HOLLAND PURSE) em R\$24,00, por não apresentar seu pensionista convenientemente arreado (Art.47-C);
- j) Multar o treinador **M.T.COSTA** (HOT PIE) em R\$120,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/19);
- k) Multar os treinadores **E.RICARDO** (AMERICAN REASON) e **AD.MENEGOLO** (LORD HILL) em R\$18,00, por utilizarem seus pensionistas com acessório (arminho) e não terem solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/19);
- l) Proibir de correr o animal **CARA GEMMA**, até 01/08/20, por apresentar, novamente, forte hemorragia (Regulamento de Furosemida).

Referentes ao programa de 4 de MAIO de 2020

- a) Suspender o jóquei **M.GONÇALVES** (AEROJET DA LAGOA), no dia 24/05/20, por prejudicar o competidor INÍCIO nos 300 metros finais (Art.140);
- b) Suspender o jóquei **W.XAVIER** (ZISTAN), no dia 24/05/20, por prejudicar os competidores LE PARC, NEGRONI FORTE e TANAK nos 50 metros após a partida (Art.140);
- c) Multar o jóquei **W.XAVIER** (PERVERSO) em R\$18,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- d) Multar os jóqueis **M.GONÇALVES** (QUELLER(ARG)), **W.XAVIER** (BOYZINHO) e **W.S.CARDOSO** (MATHEUS JULIO) em R\$12,00, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- e) Multar o treinador **R.SOLANES** (REGAL LAVÍNIA) em R\$60,00, por não apresentar a blusa e boné do proprietário do animal (Art.47-D);
- f) Multar o jóquei **C.G.NETTO** (OVER THE RAINBOW) em R\$36,00, por uso imoderado do chicote (Art.146) (17 chicotadas na reta);
- g) Multar o treinador **V.GOMES** (FALCÃO DA LAGOA) em R\$18,00, por utilizar seu pensionista com acessório (arminho) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 02/08/19);
- h) Proibir de correr o animal **GRUMARI**, até 03/06/20, por apresentar hemorragia pulmonar grau IV, podendo no entanto ser inscrito no período, se medicado com furosemida (Res. da CC de 12/11/01);
- i) Determinar que o animal **HARD TICKET**, retirado por problema veterinário, só possa ser inscrito a partir do dia 20/05/20 (Resolução da CC de 03/10/17) .

Em 5 de MAIO de 2020

- a) Conceder matrícula de jóquei para **A.PAIVA**, até o final do Ano Hípico 2019/2020;
- b) Prorrogar matrícula de joqueta de **C.REIS**, até o final do Ano Hípico 2019/2020.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 05/05/2020